



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MIRANTE “PADRE BENEDITO” PARA EXPLORAÇÃO DE CAFETERIA.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 3.610/24, 3.613/24, 3.622/24, 3.623/24 e 3.624/24, Portaria nº 014, de 09 de janeiro de 2026, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 31/07/2026 às 08h30min até o dia 20/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 20/08/2026 às 08h59min do dia 20/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 20/08/2026.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Em até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo sistema BLL.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MIRANTE “PADRE BENEDITO” PARA EXPLORAÇÃO DE CAFETERIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e nas características constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Concorrência Eletrônica e oferecer lances as pessoas físicas e jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, regularmente estabelecidas no País, que sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

2.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as interessadas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal.

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. O referido plano deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO II).

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de valor a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, na forma da LC 123/2006.

3 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o licitante que apresentar a melhor oferta do certame;
- i) encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

3.2. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- a) As pessoas jurídicas ou físicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.3, alínea "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- b) A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
- g) A participação na Concorrência, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- h) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

i) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

j) Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

k) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

l) Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

m) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de valores ofertados, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.2. O envio da proposta exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes vencedores da fase de lances encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta readequada com o último lance ofertado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 08 deste edital, em até **02 (duas) horas** após a convocação realizada pelo sistema.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento de lances.

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta readequada conforme **ANEXO VII**, com os valores do último lance apresentado mediante sistema eletrônico, contendo, no mínimo:

- a) identificação do lote;
- b) valor mensal ofertado;
- c) valor total anual, se aplicável;
- d) dados cadastrais;
- e) assinatura do representante legal;
- f) indicação obrigatória do preço ofertado em reais;
- g) indicação do número do CPF ou CNPJ;
- h) cargo do representante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

i) indicação de quem irá assinar o contrato, com número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal, se exigido.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a concessionária.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na exploração dos espaços concedidos.

5.11. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. O prazo de eficácia da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final do envio das propostas.

5.13. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR VALOR DA OUTORGA MENSAL**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, podendo a qualquer momento o Agente de Contratação aumentar ou diminuir o lance mínimo. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

6.18. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao **valor mínimo estipulado neste Edital e em seus anexos**.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor inferior ao mínimo fixado neste Edital e em seus anexos, ou que apresentar valor manifestamente inexecutável.

a) Considera-se inexecutável a proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com a exploração econômica do objeto, exceto quando se referirem a situações justificadas e demonstradas pelo licitante, na forma da lei.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

a) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características da exploração ofertada, tais como plano de operação, cronograma de implantação, memorial descritivo de uso, e outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O licitante que não apresentar documento comprobatório, ou cujo plano de exploração não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor oferta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

d) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.5.1. PESSOA JURÍDICA

8.6 - Habilitação Jurídica:

a) Comprovação da constituição e regularidade da empresa, conforme sua natureza jurídica, devidamente registrada no órgão competente. **(Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; CCMEI para MEI; ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ata de fundação, estatuto social e registro conforme a Lei nº 5.764/1971 para cooperativas; decreto de autorização para empresas estrangeiras que atuem no Brasil).O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.7 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

1. No caso de empresas do Estado de São Paulo, a certidão deverá ser expedida pela Procuradoria Geral do Estado e não pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;

- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;
- g) Caso o licitante detentor do menor valor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9 - Qualificação Econômico-Financeira:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação dos documentos. Empresas em recuperação judicial não serão impedidas de participar do certame, devendo, no entanto, para efeitos de habilitação, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme entendimento aplicável.

8.10. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF, exceto se constar o número do CPF na cédula de identidade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Município do domicílio do licitante, quando exigível;
- f) Certidão de distribuição cível e/ou de insolvência civil, quando aplicável;
- g) Declaração Conjunta conforme Anexo IV;
- h) Atestado de vistoria (ANEXO VI) ou declaração de não realização de vistoria técnica (ANEXO VII), conforme o caso.

8.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:
 - 1. Declaração Conjunta Conforme ANEXO IV;
 - 2. Declaração de Optante do Simples Nacional - ANEXO V se for o caso;
 - 3. CPF e RG dos sócios, quando pessoa jurídica;
 - 4. Atestado de vistoria (ANEXO VI) ou declaração de não realização vistoria técnica (ANEXO VI).

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

8.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.19. Posteriormente, os mesmos documentos da licitante vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta readequada.

8.20. Poderão ser encaminhados via correios/transportadoras, entretanto o Município não se responsabilizará por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado.

8.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.22. O endereço de entrega é o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP
RUA PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES, 1060, CENTRO, ITAPORANGA/SP
CEP 18.480-063 - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.23. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO:

EMPRESA:

8.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 08.

8.25. Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtida oferta melhor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

8.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior valor e o valor estimado para a contratação.

8.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior oferta.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL – ANEXO VII do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá ser redigida de acordo com o modelo disponível (Anexo VII):

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento da outorga, se aplicável.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à concessionária, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a concessionária.

9.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação da melhor oferta ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, estão previstos no Termo de Referência.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

15.1. As obrigações da concessionária e da concedente estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O concessionário deverá efetuar o pagamento mensal da outorga até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante guia própria emitida pelo Município.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Itaporanga/SP pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

17.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas após a assinatura do contrato sujeitará a concessionária à multa de mora de 1% (um por cento), calculada por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato.

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração aplicará à concessionária as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) A aplicação das penalidades previstas neste item ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

c) O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

d) A concessionária receberá as notificações e atos correspondentes através de e-mail ou outro meio formal de comunicação fornecido, sem prejuízo de outros meios que a Administração adote.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

19.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, observadas as regras do edital e da legislação aplicável.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. A obtenção deste Edital e seus Anexos poderá ser feita através de download pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

20 - ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - TERMO DE ADESÃO;
ANEXO II.1 - TERMO DE ADESÃO (INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA);
ANEXO III - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL;
ANEXO VI - ATESTADO DE VISTORIA/ATESTADO DE NÃO VISTORIA;
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

Município de Itaporanga/SP, 29 de julho de 2026.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI

Prefeito Municipal

ANDERSON EDUARDO IZAC

Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MIRANTE “PADRE BENEDITO” PARA EXPLORAÇÃO DE CAFETERIA.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Mês	01	Cafeteria: 3º e 4º pisos da torre esquerda, bem como a passarela do mirante, destinada à oferta de produtos alimentícios e bebidas, elevador de acesso.	R\$ 600,00	R\$ 600,00

1. PRAZO DE EXECUÇÃO: A concessão será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, iniciando-se a execução após a emissão da ordem de início pelo setor competente, observadas as condições de uso, funcionamento e adequação dos espaços concedidos.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução da concessão ocorrerá nas dependências do Mirante Padre Benedito, localizado à Avenida Natália Valente, entrada principal do município de Itaporanga/SP, nos espaços destinados à Loja do Artesanato e à Cafeteria, conforme delimitação constante nas plantas anexas ao processo. O funcionamento das atividades deverá observar os horários e diretrizes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, com adoção do critério de julgamento **MAIOR OFERTA**.

4. AMOSTRAS: Certame não dispõe de amostras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Exploração dos espaços exclusivamente para as finalidades previstas na concessão;

5.2. Compatibilidade das atividades com a finalidade turística, cultural, gastronômica e comercial do Mirante Municipal;

5.3. Observância das normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis;

5.4. Obtenção dos alvarás, licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades;

5.5. Preservação das características estruturais, arquitetônicas e da finalidade pública do equipamento municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

5.6. Exploração direta das atividades pela concessionária, vedada a sublocação ou utilização dos espaços para finalidade diversa da prevista na concessão;

5.7. Manutenção das condições adequadas de funcionamento, conservação e utilização dos espaços concedidos;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O concessionário deverá efetuar o pagamento mensal da outorga até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante guia própria emitida pelo Município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1.1. Executar a concessão em conformidade com as disposições constantes no edital, contrato, Termo de Referência, legislação aplicável e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal;

7.1.2. Utilizar os espaços concedidos exclusivamente para as finalidades previstas no processo de concessão, observando sua destinação turística, cultural, gastronômica, artesanal e comercial;

7.1.3. Atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

7.1.4. Não ceder, transferir, sublocar, arrendar ou permitir o uso dos espaços concedidos, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal da Administração Municipal;

7.1.5. Desenvolver atividades compatíveis com o caráter turístico, cultural e econômico do Mirante “Padre Benedito”, priorizando produtos artesanais, gastronômicos, típicos, culturais e regionais;

7.1.6. Manter padrão adequado de atendimento ao público, prezando pela qualidade dos serviços prestados e pela boa experiência dos visitantes;

7.1.7. Atuar em integração com ações, campanhas, eventos e diretrizes turísticas promovidas pelo Município, quando compatíveis com a atividade desenvolvida;

7.1.8. Submeter-se à fiscalização, inspeções e vistorias realizadas pela Administração Municipal durante toda a vigência da concessão.

7.2. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

7.2.1. Iniciar as atividades somente após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva Ordem de Início pela Administração Municipal;

7.2.2. Garantir funcionamento regular e contínuo das atividades, observando os horários definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e as demandas decorrentes do fluxo turístico;

7.2.3. Assegurar atendimento ao público especialmente em finais de semana, feriados, eventos e períodos de maior fluxo turístico;

7.2.4. Adequar os espaços concedidos conforme as necessidades operacionais da atividade, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

7.2.5. Manter organização operacional compatível com a finalidade turística do equipamento público;

7.2.6. A concessionária que pretender encerrar suas atividades deverá comunicar formalmente a Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. OBRIGAÇÕES ESTRUTURAIS E DE CONSERVAÇÃO

7.3.1. Receber os espaços concedidos nas condições em que se encontram, responsabilizando-se, às suas expensas, pelas adequações necessárias ao funcionamento das atividades;

7.3.2. Providenciar todos os equipamentos, mobiliários, utensílios, insumos, materiais e recursos humanos necessários à exploração das atividades;

7.3.3. Manter os espaços concedidos em perfeitas condições de limpeza, higiene, conservação, organização e funcionamento;

7.3.4. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos espaços concedidos e dos equipamentos utilizados na atividade;

7.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes de sua atuação;

7.3.6. A concessionária responsável pela Cafeteria ficará responsável pela limpeza, conservação, manutenção e adequado funcionamento dos banheiros masculino e feminino vinculados ao espaço concedido;

7.3.7. Não realizar alterações estruturais, ampliações, instalações permanentes ou modificações sem prévia autorização formal da Administração Municipal;

7.3.8. Preservar a identidade visual, arquitetônica, turística e paisagística do Mirante Municipal, sendo vedada a instalação de elementos que descaracterizem o espaço público sem autorização da Administração;

7.3.9. Quaisquer benfeitorias realizadas dependerão de autorização prévia da Administração Municipal, incorporando-se ao patrimônio público ao término da concessão, sem direito à retenção ou indenização, salvo disposição expressa em contrário;

7.3.10. Ao término da concessão, devolver os espaços em condições adequadas de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

7.4. OBRIGAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS

7.4.1. Obter e manter válidos todos os alvarás, licenças, autorizações e documentos exigidos para o exercício da atividade;

7.4.2. Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis;

7.4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução das atividades;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

7.4.4. Observar as normas de prevenção e combate a incêndio, segurança do trabalho e demais exigências dos órgãos competentes;

7.4.5. Manter durante toda a vigência da concessão as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.4.6. Responder integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, colaboradores e terceiros vinculados à execução das atividades.

7.5. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

7.5.1. Efetuar pontualmente o pagamento da outorga mensal, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

7.5.2. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da operação, inclusive consumo de água, energia elétrica, internet, tributos, taxas, tarifas, manutenção, insumos, pessoal e demais custos necessários ao funcionamento das atividades;

7.5.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de paralisação, interrupção ou má execução das atividades.

7.6. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

7.6.1. Promover a adequada destinação dos resíduos gerados pelas atividades, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

7.6.2. Adotar práticas sustentáveis voltadas à redução do consumo de água, energia e materiais descartáveis;

7.6.3. Manter os espaços concedidos e áreas adjacentes limpos e organizados, preservando as condições ambientais e paisagísticas do Mirante Municipal.

7.7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.7.1. A concessionária responderá integralmente pelos riscos inerentes à exploração econômica da atividade;

7.7.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, inclusive rescisão da concessão;

7.7.3. A Administração Municipal poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a execução da concessão e o cumprimento das obrigações assumidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1.1. Disponibilizar os espaços objeto da concessão nas condições existentes à época da assinatura do contrato;

8.1.2. Formalizar a concessão mediante assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva Ordem de Início;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

8.1.3. Exercer a gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

8.2. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.2.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução da concessão;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária;

8.2.3. Realizar vistorias periódicas nos espaços concedidos, verificando as condições de funcionamento, conservação, limpeza e utilização adequada do patrimônio público;

8.2.4. Notificar a concessionária sobre irregularidades verificadas na execução da concessão, fixando prazo para regularização, quando cabível;

8.2.5. Aplicar as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

8.2.6. Lavrar termo de entrega inicial e termo de devolução final dos espaços concedidos.

8.3. OBRIGAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

8.3.1. Fiscalizar a adequada utilização dos espaços concedidos, observando sua finalidade turística, cultural, gastronômica, artesanal e comercial;

8.3.2. Verificar o cumprimento das normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis às atividades;

8.3.3. Acompanhar o pagamento regular da outorga e demais obrigações financeiras assumidas pela concessionária;

8.3.4. Intervir administrativamente, quando necessário, para assegurar o interesse público, a segurança dos usuários e a adequada utilização do patrimônio público;

8.3.5. Receber, analisar e apurar reclamações, sugestões e ocorrências relacionadas à execução da concessão.

8.4. OBRIGAÇÕES ESTRUTURAIS E INSTITUCIONAIS

8.4.1. Manter as áreas comuns do Mirante Municipal sob responsabilidade da Administração em condições adequadas de uso e funcionamento;

8.4.2. Promover ações institucionais voltadas ao fortalecimento do turismo local e valorização cultural do Município;

8.4.3. Estabelecer diretrizes gerais de funcionamento alinhadas à política municipal de turismo e cultura;

8.4.4. Disponibilizar acesso aos espaços concedidos para instalação e desenvolvimento das atividades autorizadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.5.1. A Administração Municipal não responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da atividade explorada pela concessionária;

8.5.2. A Administração Municipal não se responsabilizará por equipamentos, mercadorias, valores ou bens particulares mantidos pela concessionária nos espaços concedidos;

8.5.3. A concessão poderá ser revogada ou rescindida nas hipóteses previstas na legislação, no edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;

8.5.4. A Administração Municipal poderá revogar a concessão por razões de interesse público devidamente justificadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

9.1. A concessionária responsável pela exploração da Cafeteria ficará responsável pela conservação, limpeza, manutenção e adequado funcionamento dos banheiros masculino e feminino vinculados ao espaço concedido, durante toda a vigência da concessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BLL -
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

- 2.1 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 2.4 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

1 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

5 - O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**ANEXO II.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- 1 - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- 2 - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- 3 - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- 4 - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO III - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR
VENCEDOR:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da Concorrência realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta de que leu, esta de acordo e conhece todas as clausuras do edital da Concorrência.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **É (ou não) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, que o CONTRATANTE poderá fazer toda comunicação referente à execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço e-mail: _____
Telefone _____ Fax _____.

DECLARAR, que os SÓCIOS DA EMPRESA São: **(Nome e CPF de todos os sócios)**, e o SÓCIO ADMINISTRADOR é **(Nome e CPF do sócio administrador conforme contrato social ou equivalente)**, conforme exigido pelo TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

DECLARAR, que esta ciente do Decreto Municipal nº 3.623/23 e da Lei Federal nº 13.709/2018 e se comprometerem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais de que tenha acesso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**) no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA/ATESTADO DE NÃO VISTORIA (FACULTATIVO)

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, que a Empresa, visitou o local da concessão (.....), no dia .../.../..... Nessa visita a empresa, por meio do representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do local onde será concedido o objeto da concessão e suas instalações.

Local, de de

Cassiano Campos Godoi
Secretário Municipal de Turismo e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

Apresentamos nossa proposta para **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MIRANTE “PADRE BENEDITO” PARA EXPLORAÇÃO DE CAFETERIA**, objeto da presente licitação de modalidade Concorrência, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Mês	01	Cafeteria: 3º e 4º pisos da torre esquerda, bem como a passarela do mirante, destinada à oferta de produtos alimentícios e bebidas, elevador de acesso.	R\$	R\$

R\$ _____ (_____)





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CONTRATO)

Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	
Endereço residencial	

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que a empresa atende integralmente a todas as exigências legais, técnicas e operacionais necessárias à obtenção da outorga objeto deste procedimento, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2 - Declaro que, caso vencedora deste procedimento, a empresa compromete-se a apresentar toda a documentação exigida e a cumprir integralmente os prazos, condições e demais obrigações previstas no Edital e em seus anexos, necessários à efetivação da outorga, sem a necessidade de exigências complementares não previstas inicialmente.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP**, com sede à Rua Pedro Alcantara de Moraes, 1060, Centro, Itaporanga/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.408/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI**, portador do RG nº e do CPF nº doravante denominado **CONCEDENTE** e _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, ora denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, representante legal, (conforme atos constitutivos da empresa), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Concorrência Eletrônica nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo **MUNICÍPIO**, da concessão de uso, para fins de objeto do presente instrumento a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MIRANTE “PADRE BENEDITO” PARA EXPLORAÇÃO DE CAFETERIA** não podendo a **CONCESSIONÁRIA** alugá-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, cedê-lo a terceiros.

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	MÊS	01	CAFETERIA: 3º E 4º PISOS DA TORRE ESQUERDA, BEM COMO A PASSARELA DO MIRANTE, DESTINADA À OFERTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ELEVADOR DE ACESSO.	R\$ 600,00	R\$ 600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

1.1. Pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira, a **CONCESSIONÁRIA** pagará ao **MUNICÍPIO** o valor de R\$ _____ (reais) mensais.

1.2. Parágrafo Primeiro. O valor acima estipulado deverá ser recolhido na Tesouraria do **MUNICÍPIO** até o dia 10 de cada mês, conforme dados bancários relacionados abaixo: Banco..., Agência..., Conta..

1.3. Parágrafo Segundo. O atraso no pagamento dos valores previstos nesta cláusula Segunda sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** ao pagamento dos mesmos corrigidos e demais penalidades previstas na cláusula sétima.

Parágrafo Terceiro. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) A outorga da concessão de uso do bem descrito na cláusula primeira, à **CONCESSIONÁRIA** de forma onerosa, para fins de concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município, localizado na Avenida Natália Valente, entrada principal do município de Itaporanga/SP.
- b) Exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato, para isso designará mediante portaria, comissão para acompanhamento trimestral das atividades desenvolvidas pelo concessionário.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;
- b) Pagar pontualmente o valor fixado na cláusula segunda do presente contrato;
- c) Sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- d) Zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham;
- e) Arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica, telefone e taxas diversas;
- f) Devolver o bem, com seus acessórios (se for o caso), ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos;
- g) Manter-se, durante o período da concessão, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de Concorrência Eletrônica Nº 006/2026, bem como com as obrigações ora assumidas;
- h) Apresentar no período máximo de 90 (noventa) dias documentação referente ao Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário. Os negócios não poderão ser iniciados sem as autorizações pertinentes a cada atividade, devendo ainda os concessionários, apresentar cópias das licenças ao setor de compras e licitações para juntada nos autos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS BENFEITORIAS

5.1. A **CONCESSIONÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica desde logo autorizada a fazer, no imóvel cedido, as alterações ou benfeitorias necessárias à execução de seus serviços.

5.2. Parágrafo primeiro. As demais alterações ou benfeitorias que forem feitas com prévio consentimento do **MUNICÍPIO**, poderão integrar o imóvel, ou serem retiradas pela **CONCESSIONÁRIA**, quando não afetarem a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1. O prazo para concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do presente contrato de concessão, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. São causas de rescisão contratual:

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;
- b) O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos termos da Lei Federal





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

nº 14.133/2021;

c) Em casos de sublocação;

7.2. Parágrafo Único. Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A parte contratante que der causa a rescisão do contrato por inadimplemento total ou parcial do contrato, pagará uma multa correspondente a 03 (três) meses do valor da concessão.

8.2. Parágrafo único. No caso de inadimplemento pela **CONCESSIONÁRIA**, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Itaporanga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicam-se a este contrato as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concessionário.

10.4. Constitui parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o laudo de vistoria em anexo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP
FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA
REPRESENTANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: _____

CONCESSIONÁRIA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MIRANTE
“PADRE BENEDITO” PARA EXPLORAÇÃO DE CAFETERIA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo concedente:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela concessionária:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

RUA PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES,Nº 1060, CENTRO -18480-063

ITAPORANGA-SP CNPJ: 46.634.408/0001-16

FONE: (15) 3565-1397



CÓDIGO DE ACESSO

E2C94AE2D8D3444E8EDC5C4A4A9A478C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANDERSON EDUARDO IZAC em 29/07/2026 15:41:38
CPF:***.***-.149-27
Certificadora: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - CA
- ✓ Assinante: FABIO BRUNO GURGEL BENINI em 29/07/2026 15:49:21
CPF:***.***-.408-83
Certificadora: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://itaporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E2C94AE2D8D3444E8EDC5C4A4A9A478C>